



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

## DECRETO EXECUTIVO Nº 01/2021, de 01 de janeiro de 2021.

*Dispõe sobre suspensão temporária dos serviços públicos municipal por emergência administrativa e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, que foi protocolado ofício em 23/11/2020, solicitando a transição do governo, e que o mesmo não foi atendido pelo ex-gestor, recusando-se a fazer a transição de governo e o acesso aos documentos essenciais para o funcionamento do Município;

**CONSIDERANDO**, que foi interposta Ação de Exibição de Documentos com pedido liminar perante o juízo da Comarca de Miradouro-, sendo concedida a tutela, tendo o ex gestor se quedado inerte, não cumprindo a contendo a ordem judiciária.

**CONSIDERANDO**, que não foi entregue no ato de posse a conciliação bancária com os respectivos saldos em conta correntes, a relação dos bancos, a relação de todas as contas correntes e de investimento de movimentação da Prefeitura;

**CONSIDERANDO**, que não foi entregue o memorando dos restos a pagar do exercício atual e exercícios anteriores;

**CONSIDERANDO**, que não foi entregue o memorando da dívida flutuante e dívida fundada do Município;

**CONSIDERANDO**, ausência de transmissão de cargo, com as informações dos dados necessários ao funcionamento da administração como um todo;

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG

CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000

E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br

Publicado Diário de Notícias  
Local Prefeitura Vieiras  
Data 04/01/2021 20/01/21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

**CONSIDERANDO**, que os computadores deixados no prédio da Prefeitura, apesar de possuírem alguns dados, não estão aptos ao uso por falta do *login* de acesso necessários a verificação dos arquivos de interesse da municipalidade;

**CONSIDERANDO**, que após acesso aos arquivos e documentos os mesmos serão examinados, ante ausência de informação precisa na transmissão de cargos;

**CONSIDERANDO**, que os veículos, máquinas pesadas, ambulâncias, encontra-se vários destes danificados, necessitando de serem checados e revisados;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Município proteger e prover o bem-estar de sua população, dentre as quais agir em defesa do patrimônio público.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos em caráter de emergência temporária, pelo prazo de 15 (quinze) dias, todos os serviços públicos, até o levantamento geral e fiscal, verificação da organização administrativa dos setores internos e externos do Município de Vieiras e outros procedimentos de organização e método.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Serviços urbanos básicos funcionará normalmente garantindo o atendimento necessário da população em geral.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Vieiras (MG), 01 de janeiro de 2021.

**RICARDO CELLES MAIA**  
Prefeito Municipal